



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

Nova Laranjeiras, 24 janeiro 2017.

A

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

Assunto: Aquisição de Gênero Alimentícios Copa e Cozinha.

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para o fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Antônio Meurer

Presidente Câmara de Vereadores

Assunto **orçamento**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <pontocertonl@yahoo.com.br>
Data 25/01/2017 14:52

roundcube 

- mercado.xlsx (18 KB)

boa tarde

a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, tendo em vista que vai realizar processo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa para fornecer produtos de copa e cozinha, e higienização, vem nesta oportunidade requerer orçamento, para o ano de 2017.

como segue:

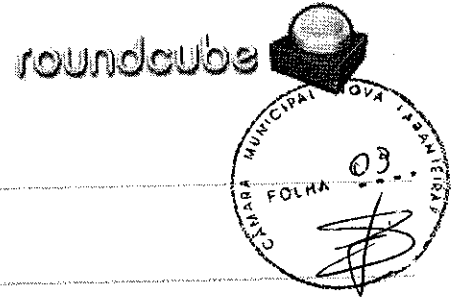
anexo planilha com itens de copa e cozinha e material de higienização.

prazo de entrega de 05 dias.

atenciosamente

João Maria Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação.

Assunto **orçamento**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <sup_amigao@hotmail.com>
Data 25/01/2017 14:56



- mercado.xlsx (18 KB)

boa tarde

a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, tendo em vista que vai realizar processo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa para fornecer produtos de copa e cozinha, e higienização, vem nesta oportunidade requerer orçamento, para o ano de 2017.

como segue:

anexo planilha com itens de copa e cozinha e material de higienização.

prazo de entrega de 05 dias.

atenciosamente

João Maria Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação.

ORCAMENTO:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS.

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122 - CENTRO

e-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

fone: 42-3637-1202

CNPJ: 95.587.663/0001-60

QTD	CAMARA MUNICIPAL NOVA LARANJEIRAS	MARCA	PREÇO	TOTAL
65	CAFÉ ALMOFADA 500GR	MELITA	10,88	707,20
20	AÇUCAR CRISTAL 5KG	ALTO ALEGRE	13,75	275,00
20	AGUA MINERAL 20LTS	FONTANA OURO	10,88	217,60
120	AGUA MINERAL 500ML S/GAS	NESTLE	1,95	234,00
120	AGUA MINERAL 500ML C/GAS	NESTLE	2,45	294,00
720	AGUA MINERAL 310ML COPO	CRSTAL	1,19	856,80
100	LEITE LONGA VIDA 1LT	FRIMESA	3,15	315,00
15	ERVA-MATE 1KG	VERDELANDIA	9,87	148,05
15	FILTRO DESCARTAVEL PAP N.103	NOSSO CAFÉ	4,85	72,75
20	CHÁ MATE CAIXA 25GR	MATE LEAO	4,35	87,00
2	VALE GÁS P 13 COSINHA	LIQUIGAS	62,77	125,54
100	BISCOITO RECHEADO 140GR	PARATI RADKAU	2,85	285,00
100	BISCOITO WAFER 140GR	ISABELA	2,35	235,00
100	BISCOITO 500GR BEIJO BAIANO	BEIJO BAIANO	7,95	795,00
60	BISCOITO 150GR CLUBE SOCIAL	CLUBE SOCIAL	3,89	233,40
100	BISCOITO MINI COOKIE 100GR	PARATI	2,75	275,00
50	BISCOITO GOIABINHA	PARATI	3,18	159,00
100	BISCOITO HOT CRACK 200GR	PARATI	4,69	469,00
2	BOMBA DE CHIMARRÃO INOX 1ANEL	PEPE	32,44	64,88
2	CUIA CERAMICA	PEPE	34,98	69,96
3	GARRAFA TERMICA 1,8LTS	TERMOLAR	119,95	359,85
6	PANO DE PRATO ESTAMPADO 72X48CM	FICHER	6,49	38,94
100	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	COPOSUL	1,85	185,00
100	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	IBRASCOPO	3,95	395,00
2	PORTA FILTRO MELITA 103	MELITA	7,75	15,50
1	CHALEIRA INOX	GENIAL	44,25	44,25
				6957,72

VALIDADE DA PROPOSTA 360 DIAS

13/02/17

ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO

CNPJ: 08.342.821/0001-18 INSC: 9038524299

RUA ANSELMO VERONESE Nº 72 – NOVA LARANJEIRAS- PR CEP: 85.350-000

E-MAIL: SUP_AMIGAO@HOTMAIL.COM * (42) 3637-1137 * (42) 3637-1195 * (42) 98808-1266

ANDERSON BITTENCOURT
SUPERMERCADO - ME

RUA ANSELMO VERONESE - 72

CENTRO

85.350-000 NOVA LARANJEIRAS - PR

108.342.821/0001-18



ORÇAMENTO

GIACOMEL & BERTUOL LTDA

CNPJ:77984201/0003-67

RUA SANTA CATARINA, 1605

CENTRO-NOVA LARANJEIRAS PR.

NOVA LARANJEIRAS, 14 de FEVEREIRO 2017

Para:

Camera Municipal de Nova Laranjeiras

Cnpj: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, 2122

QTD	PRODUTOS	MARCA	PREÇO	TOTAL
65	CAFÉ ALMOFADA 500GE DAMASCO	DAMASCO	10,99	714,35
20	AÇUCAR CRISTAL 5GR	ALTO ALEGRE	13,98	279,60
20	AGUA MINERAL 20LTS	FONTANA OURO	10,99	219,80
120	AGUA MINERAL 510ML S/GAS	CRISTAL	1,99	238,80
120	AGUA MINERAL 510ML C/GAS	CRISTAL	2,49	298,80
720	AGUA MINERAL 310ML COPO	CRISTAL	1,25	900,00
100	LEITE LONGA VIDA 1LT	SANTA CLARA	3,29	329,00
15	ERVA-MATE VERDELANDIA	VERDELANDIA	9,99	149,85
15	FILTRO DESCARTAVEL N.103	MELITA	4,99	74,85
20	CHÁ MATE CAIXA 25GR	LEÃO JR	4,49	89,80
2	VALE GÁS P13	LIQUIGAS	63,90	127,80
100	BISCOITO RECHEADO 140GR NESTLE	NESTLE	2,99	299,00
100	BISCOITO WAFER 140GR	BAUDUCCO	2,49	249,00
100	BISCOITO 500GR BEIJO BAIANO	BEIJO BAIANO	7,99	799,00
60	BISCOITO 150GR CLUBE SOCIAL	CLUBE SOCIAL	3,99	239,40
100	BISCOITO MINI COOK 100GR	PARATI	2,78	278,00
50	BISCOITO GOIABINHA 100GR	PARATI	3,29	164,50
100	BISCOITO PARATI HOT CRACK 200GR	PARATI	4,99	499,00
2	BOMBA DE CHIMARRÃO INOX	TAUMER	32,99	65,98
2	CUIA CERAMICA	ZANETTI	35,98	71,96
3	GARRAFA TERMICA 1,8LTS	TERMOLAR	129,99	389,97
6	PANO DE PRATO ESTAMPADO 72X48CM	ARTEPANO	6,99	41,94
100	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	COPOSUL	1,99	199,00
100	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	COPOSUL	3,99	399,00
2	PORTA FILTRO MELITA	MELITA	7,98	15,96
2	CHALEIRA INOX	ROYAL	45,99	91,98
			TOTAL	7.226,34

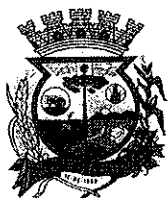
Valido por 360dias

77.984.201 / 0003 - 67

GIACOMEL & BERTUOL LTDA

R Santa Catarina, 1605
Centro

85350 - 000 Nova Laranjeiras - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

**Contratação de Empresa para
fornecer Material de Aquisição
de Gêneros Alimentícios e
Material de Copa e Cozinha para
a Câmara Municipal de Nova
Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR

Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO : Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE : Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com o escopo de realizar o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha.

PRINCIPAIS AÇÕES

Ações de competência da empresa fornecedora:

Aquisição dos seguintes:

- 65 café almofada 500gr/;
- 20 açúcar cristal 5kg;
- 20 água mineral 20lt;
- 120 água mineral 500 ml s/gas;
- 120 água mineral 500 ml c/gas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



- 720 água mineral 310ml copo;
- 120 leite longa vida 1lt;
- 15 erva-mate verdelandia;
- 15 cx filtro descartável pap n103;
- 20 chá mate cx 25g;
- 02 gás p13kg;
- 100 biscoito recheado 140gr;
- 100 biscoito wafer 140gr;
- 100 biscoito 500gr beijo baiano;
- 60 biscoito 150gr clube social;
- 100 biscoito mini cookie 100gr;
- 50 biscoito goiabinha;
- 100 biscoito parati hot crack 200gr;
- 02 bomba de chimarrão inox;
- 02 cuia cerâmica;
- 03 garrafa térmica 1,8lts;
- 06 pano de prato estampado 72x48cm;
- 100 copo descartável 50 ml c/100;
- 100 copo descartável 180ml c/100;
- 02 porta filtro 103;
- 01 chaleira inox.



3 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de Gênero Alimentícios Copa e Cozinha, para o regular e bom andamento da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, se faz imprescindível a aquisição dos materiais descritos no tópico anterior.

A quantidade de produtos a ser adquirido, decorre de um estudo realizado, no qual foi analisada a média de gasto dos anos anteriores.

Portanto, a princípio, entendemos que a quantidade de produtos descritos acima, atende as necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.

4 – FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- O pagamento será realizado conforme for adquiridos os produtos e emissão de nota fiscal.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizado através de 02 (dois) orçamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

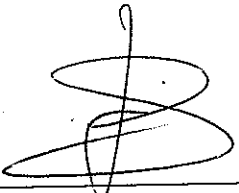
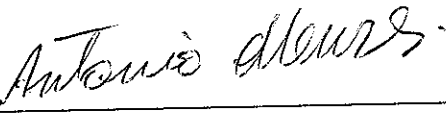


- **GIACOMEL E BERTUOL LTDA – R\$7.226,34(sete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).**
- **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO ME – R\$ 6.957,72 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

6 - DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 14 de fevereiro de 2017.

SOLICITANTE	APROVADO
	


**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(DECRETO nº 04/2017)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para Aquisição de material de copa e cozinha e a realização de procedimento para contratação até o restante deste exercício financeiro.

Nova Laranjeiras, 14 de fevereiro de 2017.

ANTONIO MEURER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, 14 de fevereiro de 2017.

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(decreto nº 04/2017)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2017, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, 14 de fevereiro de 2017.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Presidência da Câmara Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação

Data:16 de fevereiro 2017.

Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha.

Prezado Senhor:

Por meio deste, solicitamos a aquisição de Material de Copa e Cozinha, conforme relação em anexo.

A aquisição destes serviços é necessária para a Câmara Municipal para a realização dos trabalhos da mesma.

Atenciosamente,



ANTONIO MEURER

Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

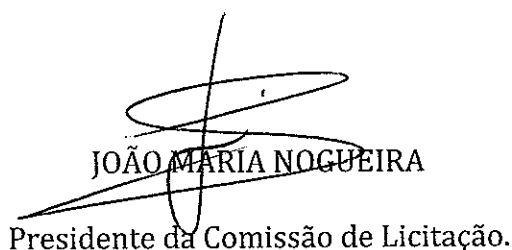
Comissão Permanente de Licitação

Data: 16 de fevereiro de 2017.

Ref. Aquisição de Gêneros alimentícios e Material de Copa e Cozinha.

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de aquisição de material de copa e cozinha, realizou-se a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO ME, com CNPJ nº 08.342.821/0001-18, ofertou o menor valor para o fornecimento dos materiais solicitado para aquisição de 10 (dez) meses no valor total de R\$ 6.957,72 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) com pagamento conforme a necessidade da utilização dos produtos e emissão de nota fiscal.

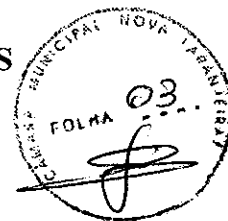
Atenciosamente


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade

Assessoria Jurídica

Data: 16 de fevereiro de 2017

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que a **aquisição** possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 - recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - ao parecer sobre a dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente

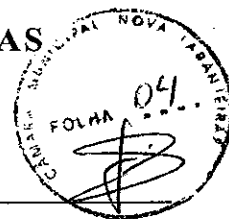
JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanentes de Licitação
Data: 20 de fevereiro 2017

Prezado Senhor:

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Sub – elemento 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha

Atenciosamente

LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1 *OS.*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106051044		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDERSON BITTENCOURT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CELSO JOSE BITTENCOURT		(mãe) MATILDE KARVAT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1986	IDENTIDADE (número) 95906796	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 052.369.619-12	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANCELMO VERONESE		CEP 85.350-000	NÚMERO 72
COMPLEMENTO SOBRELOJA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF de origem do Município para fins comerciais) 6307	
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANCELMO VERONESE		CEP 85.350-000	NÚMERO 72
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF de origem do Município para fins comerciais) 6307	
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) danuze_roman@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 219.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estender) DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4711302 Atividade secundária 4617600 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08342921000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) <i>Anderson Bittencourt Supermercado</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE ABOUVE-SE
DENIS DALLASTA
 JUCEPAR AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 RELATOR - MATRÍCULA 21340
 09 ABR. 2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/04/2012
 SOB NÚMERO: 20123006252
 Protocolo: 12/300625-2 DE 02/04/2012
 Empresa: 41106051044
 ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL
 PR1201203358672



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO - ME
CNPJ: 08.342.821/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:00:55 do dia 21/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2017.

Código de controle da certidão: **1DA3.2465.FBF1.358F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08342821/0001-18
Razão Social: ANDERSON BITTENCOURT MERCEARIA
Nome Fantasia: MERCADO BARATAO
Endereço: OTR ASSENTAMENTO IRENO ALVES DO SANTOS SN LOCALIDADE
ARAPONGA / ZONA RURAL / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2017 a 16/03/2017

Certificação Número: 2017021503073801306305

Informação obtida em 21/02/2017, às 09:06:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.342.821/0001-18
Certidão nº: 124930581/2017
Expedição: 21/02/2017, às 09:05:12
Validade: 19/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.342.821/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para Aquisição de Gênero Alimentício Copa e Cozinha.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para Aquisição de Gênero Alimentício Copa e Cozinha.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 14 folhas.

- Fl. 01 a Memorado subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para Aquisição de Gênero Alimentício Copa e Cozinha.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou melhor proposta.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 08 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

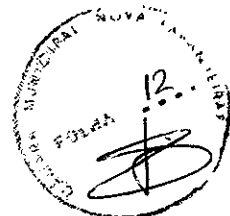
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 6.957,72 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que o outro orçamento anexos ao **projeto básico** é superior ao orçamento da empresa **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO ME**, o que demonstra que a Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PB), 21 de fevereiro de 2017.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017- CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “Aquisição de Material de Copa e Cozinha”

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que a solicitação é de total relevância para aquisição de material de Copa e Cozinha, conforme consta no memorando de 16 de fevereiro de 2017 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO ME**, com CNPJ nº 08.342.821/0001-18, ofertou o menor valor sendo este de R\$ 6.957,72 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) que será pago conforme a aquisição dos produtos e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2017


João Maria Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação


TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Membro


MAICON PROVIN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º03/2017- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**” E ADJUDICA OS ITENS A EMPRESA **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO ME**, com CNPJ n.º 08.342.821/0001-18 , PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.957,72 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANTONIO MEURER

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 03/2017

Licitação modalidade Dispensa: n.º 03/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Empresa Contratada: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO ME

Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2017

Vigência: Período de 22 /02/2017 A 31/12/2017

Valor total: R\$ 6.957,72 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANTONIO MEURER
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ANDERSON BITTENCOURT
EMPRESA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 – CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 03/2017

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E
EMPRESA ANDERSON BITTENCOURT
SUPERMERCADO ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Antônio Meurer, portador de cédula de identidade RG. n.º 4.612.180-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 663.308.829-91, residente e domiciliado no Rio Guarani, s/nº - Nova Laranjeiras – PR doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO ME.** nome fantasia “SUPERMERCADO AMIGÃO”, inscrita no CNPJ n.º 08.342.821/0001-18, localizada a Rua Anselmo Veronese, 72, centro Nova Laranjeiras – PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON BITTENCOURT**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade n.º 95906796 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 052.369.612-12, residente e domiciliado na Rua São Joao Batista, s/n, centro, Nova Laranjeiras – PR, CEP: 85.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada para fornecer Material de Consumo (Copa e Cozinha).

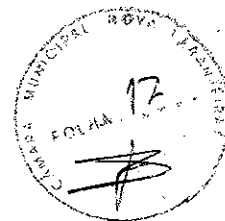
DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** serviços como fornecer Material de Consumo (Copa e Cozinha), conforme descrito no anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade de a CONTRATADA fornecer os produtos de Material de Consumo (Copa e Cozinha), nas quantidades e valores estabelecidos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 6.957,72 (Seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) conforme a aquisição dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal das aquisições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá sofrer reajuste, desde que sejam justificáveis e comprovados documentalmente e dentro dos limites expressos pelas Leis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 10 (dez) meses, com pagamento conforme a aquisição e entrega dos produtos.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01- Legislativo Municipal
01,001 – Câmara Municipal
01,031,01012-001- Atividades do Poder Legislativo
33. 90.30.00,00 – Material de Consumo
Sub – elemento 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e valor orçado, conforme anexo I.
- II – Fornecer produtos com boa qualidade, e dentro do prazo de validade e condições para consumo.
- III – Realizar a entrega dos produtos adquiridos no endereço da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)



CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, II, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação de nº 03/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO MEURER
Contratante

ANDERSON BITENCOURT
Representante Legal da Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG nº. _____

RG nº. _____

